Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02 R

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2021.

Cabedelo/PB, em 03 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que ***"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em linhas gerais, a propositura objetiva à cobertura orçamentária de despesas com recursos da Complementação da União VAAF/FUNDEB, destinado para Manutenção da Educação Fundamental e Infantil no Município de Cabedelo.

Importante esclarecer, que estes recursos estão sendo arrecadados pelo município, através de conta específica do FUNDEB.

Registre-se por oportuno que esse novo modelo trouxe alterações no efeito redistributivo da complementação da União e ampliou o aporte de recursos ao Fundo, mantendo a complementação, nos mesmos critérios anteriormente vigentes, e introduziu novas sistemáticas de complementação do VAAF.

Ademais, como a fonte de recurso da natureza da despesa necessária ao cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei do Orçamento de 2021, se faz necessário à autorização do Poder Legislativo para abertura deste crédito especial.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
às 11:20 hs. Em: 03 / 12 / 2021
Sus Farias
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

AO EXPEDIENTE
Em: 07 / 12 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 04

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 07 / 12 / 2021
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 07 / 12 / 2021
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 117 /2021.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 07 / 12 / 2021
Presidente

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.100.000,00(Quatro milhões e cem mil reais), destinado a manutenção do ensino fundamental e infantil no Município de Cabedelo, para adequar o orçamento de 2021 aos dispositivos da EC nº 108/2020.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.361.1004.2186 – Manter as ativ. do ensino fundamental do Município

114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 3.000.000,00

12.365.1004.2187 – Manter as atividades do ensino infantil do Município

114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam inclusos os projetos e atividades previstos nesta lei e suas alterações no PPA- 2018-2021.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 05

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 06R

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei nº 117/2021)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 06/12/2021.

Felipe Augusto Valença Cartaxo
Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 07-R

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em: 07 / 12 / 2021
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 595 /2021
(Do Vereador Marcio Silva e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 07 / 12 / 2021
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária Remota de hoje (07/12/2021), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve as matérias, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

1) **Projeto de Lei nº 116/2021 – Do Prefeito Municipal** – Autoriza abertura de crédito especial no orçamento de 2021, para atender as despesas com investimentos em infraestrutura, com recursos oriundos da operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências;

2) **Projeto de Lei nº 117/2021 – Do Prefeito Municipal** – Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento do município de Cabedelo ao exercício de 2021, com recursos da complementação da União na modalidade do VAAF/FUNDEB, e dá outras providências.

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. Marcio Silva
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 08

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 595/2021 – Urgência-Urgentíssima
Do Vereador Marcio Silva e Outros
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**DEM**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	[ ] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [X] **FALTOU**
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	**DEM**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	[ ] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [X] **FALTOU**
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	[ ] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [X] **FALTOU**
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
10	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
11	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
12	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	**REPUBLICANOS**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	[X] **SIM** [ ] **NÃO** [ ] **ABSTENÇÃO** [ ] **FALTOU**

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 09

PROJETO DE LEI Nº 117/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal - Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Divino Felizardo.

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 117/2021**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia de hoje, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, busca a cobertura orçamentária de despesas com recursos da

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 10 R

complementação da União VAAF/FUNDEB, destinados a manutenção da educação infantil e fundamental no município de Cabedelo.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência esclarece que esses recursos estão sendo arrecadados pelo município, por meio de conta específica do FUNDEB.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Verifica-se que iniciativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra fundamento legal no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal ***(competência privativa - organização administrativa – matéria tributária e orçamentária, serviços públicos)*** - inexistindo, portanto, obstáculo para a regular tramitação da proposta em exame.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> ***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO***
> *Art. 136. São vedados:*
> *(...)*
> ***VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.***
> *(...)*
> ***§ 1° Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites***

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 11R

de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

GRIFOS NOSSOS.

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito entendo que é incontestável o interesse coletivo envolvido haja vista a importância dos recursos para a manutenção dos ensinos fundamental e infantil neste município, sendo as justificativas apresentadas no Projeto suficientes e satisfatórias para sua aprovação.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 117/2021**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. Divino Felizardo
Relator Especial

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 12R

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 117/2021 – Do Prefeito Municipal - Na forma original
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
10	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
11	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
12	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 13 R

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 117/2021
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 07/12/2021.

Em, 09/12/2021.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 09/12/2021.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 14 R

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL N° 961/2021

Cabedelo (PB), em 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: encaminha autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 082/2021** o **Projeto de Lei n° 117/2021**, da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉTIDO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 13/12/21
Ass

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 15

AUTÓGRAFO Nº 082/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 117/2021
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 07/12/2021
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), destinado a manutenção do ensino fundamental e infantil no Município de Cabedelo, para adequar o orçamento de 2021 aos dispositivos da EC nº 108/2020.

Paragrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1004.2186 – Manter as ativ. do ensino fundamental do Município
114 –Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas – P. Civil R$ 3.000.000,00

12.365.1004.2187 – Manter as atividades do ensino infantil do Município
114 –Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas – P. Civil R$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no orçamento do município de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 16

Art. 3º Ficam inclusos os projetos e atividades previstos nesta Lei e suas alterações no PPA-2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em 09 de dezembro de 2021.

ANDRE COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 14

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13/12/2021
VISTO

Lei nº 2.161 De 16 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.100.000,00(Quatro milhões e cem mil reais), destinado a manutenção do ensino fundamental e infantil no Município de Cabedelo, para adequar o orçamento de 2021 aos dispositivos da EC nº 108/2020.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1004.2186 – Manter as ativ. do ensino fundamental do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 3.000.000,00

12.365.1004.2187 – Manter as atividades do ensino infantil do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 132

Art. 3º Ficam inclusos os projetos e atividades previstos nesta lei e suas alterações no PPA- 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 19 R

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 13 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0098/2021 — **Em, 13 de Dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2095, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 1001 2001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

0000008	3190.13	99	1001	Obrigações Patronais	119.000,00
0000009	3191.13	99	1001	Obrigações Patronais	20.000,00
0001803	4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	17.000,00
				Total da Ação	156.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	156.000,00
				Total de Suplementações	**156.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 1001 2001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

0000007	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
0000012	3390.33	99	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
0000013	3390.35	99	1001	Serviços de Consultoria	16.000,00
0000016	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
0002355	4490.51	99	1001	Obras e Instalações	3.000,00
0002357	4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
				Total da Ação	156.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	156.000,00
				Total de Anulações	**156.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**156.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8D08.4D53.A1E4.4F5E

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8D08.4D53.A1E4.4F5E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.161 — De 16 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.100.000,00(Quatro milhões e cem mil reais), destinado a manutenção do ensino fundamental e infantil no Município de Cabedelo, para adequar o orçamento de 2021 aos dispositivos da EC nº 108/2020.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1004.2186 – Manter as ativ. do ensino fundamental do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 3.000.000,00

12.365.1004.2187 – Manter as atividades do ensino infantil do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam inclusos os projetos e atividades previstos nesta lei e suas alterações no PPA- 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito